



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4180/2022

De 13 de Dezembro de 2022

“PRORROGA POR 20 (VINTE) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.081/2022 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.084/2022) PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 1817/2022, 2305/2022, 2466/2022 E 2614/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.081/2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084/2022), para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, supostamente tipificada na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas “a”, “b”, “j” e “k”, conforme fatos relatados nos procedimentos administrativos de nº 1817/2022, 2305/2022, 2466/2022 e 2614/2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.081, de 14 de abril de 2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084, de 20 de abril de 2022), sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.101, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2022.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I